

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS		
Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais / ARIS-MG		
Termo de Referência:	12/2026	Responsável pela elaboração: Samara Pinto Ribeiro
Data de elaboração:	27/08/2026	Fiscal da Contratação: Danielle A. Alvarenga dos Santos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de troféus/placas de homenagem comemorativas em acrílico, personalizáveis, destinadas à entrega aos titulares dos serviços de saneamento dos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG, por ocasião do evento comemorativo de 05 (cinco) anos de atuação institucional da Agência.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem de consumo, de natureza comum, consistindo no fornecimento de placas/troféus de homenagem em acrílico personalizados, cujos padrões de qualidade e características podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e são usualmente encontrados no mercado.

1.3. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual específico, nos termos do art. 95, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto deverão estar incluídos na proposta apresentada pela empresa contratada.

1.5. Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de valor aplicável aos consórcios públicos.

1.6. A contratação compreenderá o fornecimento integral das placas, personalização/gravação, embalagem, transporte, entrega e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a ARIS-MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. Em 14 de dezembro de 2026, a ARIS-MG completará 5 (cinco) anos de atuação institucional. Em razão da data comemorativa, está prevista a realização de evento com a participação de autoridades, representantes dos municípios regulados, prestadores de serviços de saneamento e demais parceiros institucionais.

2.2. Como forma de reconhecimento e fortalecimento das relações institucionais estabelecidas ao longo desse período, será realizada a entrega de placas de homenagem e agradecimento aos titulares dos serviços de saneamento dos municípios regulados, em reconhecimento à confiança depositada na ARIS-MG e à parceria mantida durante os cinco anos de atuação da Agência.

2.3. A aquisição das placas comemorativas mostra-se necessária para compor a programação oficial do evento alusivo ao 5º aniversário da ARIS-MG, atendendo à finalidade institucional da solenidade e proporcionando o devido reconhecimento aos representantes dos entes que mantêm relação institucional com a Agência.

2.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar no limite legal aplicável.

2.5. Conforme o disposto no art. 5º da Resolução ARIS-MG nº 075/2023, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, hipótese na qual se enquadra a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. A solução consiste na aquisição de placas/troféus comemorativos em acrílico, personalizados conforme arte e frase a serem fornecidas pela ARIS-MG, destinados à homenagem dos titulares dos serviços de saneamento dos municípios regulados.

3.2. A solução contempla a confecção, personalização/gravação, embalagem e entrega dos itens, observadas as especificações deste Termo de Referência.

3.3. A aquisição de produto pronto e personalizado mostra-se adequada à finalidade pretendida, considerando o caráter comemorativo do evento e a necessidade de entrega dos itens dentro do prazo estabelecido.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
01	Troféu/Placa de Homenagem Acrílico Comemorativa, personalizável, conforme especificações abaixo.	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00.

Imagem Ilustrativa



*As imagens apresentadas neste Termo de Referência são **exclusivamente para fins ilustrativos e de conhecimento da solução pretendida pela Administração**, não constituindo, por si só, especificação técnica vinculante. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações e demais requisitos técnicos estabelecidos neste documento.

Especificações mínimas:

Material: acrílico resistente;

Dimensões: altura entre 15 e 20 cm e largura entre 25 e 30 cm;

Personalização: **gravação de frase a ser encaminhada** pela ARIS-MG;

Cor do número: azul-marinho;

Cor da placa: transparente;

Cor das letras da frase: preta;

Modelo: conforme referência visual/modelo ilustrativo a ser disponibilizado pela ARIS-MG;

A personalização deverá observar fielmente o conteúdo e a disposição das informações fornecidas pela Administração.

4.2. O valor estimado para a contratação é R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

4.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive personalização, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. O fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e personalizações estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos e adequados à finalidade a que se destinam.

5.3. A personalização deverá ser realizada somente após o recebimento das informações fornecidas pela ARIS-MG.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, quando incompatível com a natureza da aquisição.

5.5. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a ARIS-MG.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: FORMA, PRAZO E LOCAL - Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1. Local de entrega

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da ARIS-MG, situada na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-135, salvo orientação diversa constante da Autorização de Fornecimento.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento será integral, compreendendo a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega das placas, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.3. Início e prazo de entrega

6.3.1. A Autorização de Fornecimento será encaminhada à empresa contratada por meio de ofício na Plataforma 1Doc, constituindo o documento para formalização do início do fornecimento.

6.3.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3.3. A frase e demais informações necessárias à personalização serão encaminhadas pela ARIS-MG juntamente com a Autorização de Fornecimento.

6.4. Prorrogação do prazo

6.4.1. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, acompanhada da respectiva justificativa, para análise pela Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.5. Recebimento do objeto

6.5.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade dos produtos e conformidade inicial com as especificações.

6.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações e da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, mediante atesto da fiscalização, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem afasta as garantias legais aplicáveis.

7. MODELO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pela empresa contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa Financeira da ARIS-MG e pelo servidor designado para essa finalidade, que verificarão a qualidade, quantidade, personalização, prazo de entrega e demais condições estabelecidas.

7.3. Havendo desconformidade, a fiscalização deverá notificar formalmente a empresa contratada para que promova as correções ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

7.4. Caberá ao responsável pelo acompanhamento a verificação documental dos atos relativos à execução, incluindo o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, acompanhamento do prazo, conferência dos documentos necessários à liquidação e pagamento e adoção das providências administrativas necessárias.

7.4.1. Responsável pelo acompanhamento: Samara Pinto Ribeiro, Assistente Administrativo II.

7.5. Caberá ao Fiscal da contratação acompanhar o recebimento e verificar o atendimento às especificações, comunicando à Administração eventuais irregularidades.

7.5.1. Fiscal da contratação: Danielle A. Alvarenga dos Santos – Diretora Administrativa Financeira.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. Por se tratar de fornecimento integral de material, a medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos eventualmente exigidos para a liquidação da despesa, os quais deverão estar regulares.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021

9.1. Forma de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições das Resoluções da ARIS-MG aplicáveis à matéria.

9.1.2. A seleção será realizada mediante análise das propostas comerciais apresentadas, observando-se o critério de julgamento e o atendimento às especificações e demais condições exigidas.

9.2. Critério de julgamento

9.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Requisitos de habilitação

9.3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos de habilitação exigíveis e compatíveis com a natureza e o valor da contratação, especialmente:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal, conforme exigível;

III – regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, quando aplicável;

IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho, quando exigível;

V – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigível;

VI – contrato social ou documento equivalente, no caso de pessoa jurídica.

9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral ou por outros meios hábeis de comprovação, quando admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

9.3.3. Poderão ser exigidos documentos adicionais de habilitação quando devidamente justificados em razão das características do objeto, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

10.2. A estimativa de preços deverá ser realizada mediante pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável e se caracteriza pela média aritmética dos valores orçados.

10.3. O valor estimado será utilizado para fins de planejamento, enquadramento legal e verificação da disponibilidade orçamentária, podendo o valor efetivamente contratado variar conforme o resultado da pesquisa de preços e da seleção do fornecedor.

10.4. A Administração deverá observar, para a contratação, o quantitativo efetivamente necessário e a disponibilidade orçamentária.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte classificação orçamentária, conforme indicada no Documento de Formalização de Demanda: **33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.**

11.2. A classificação orçamentária deverá ser conferida pelo setor competente antes da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da despesa com a natureza do objeto.

11.3. Caso seja necessária, por motivo superveniente devidamente justificado, a utilização de outra dotação compatível com a natureza da despesa, a alteração será formalizada nos autos do processo administrativo, observada a legislação aplicável.

12. DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual específico, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

12.3 A contratação será considerada concluída após a entrega, o recebimento definitivo do objeto e o pagamento devido, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes das garantias legais e de eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados.

13. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE A ARIS-MG E A EMPRESA CONTRATADA

13.1. A empresa contratada obriga-se a:

- a) fornecer o objeto conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e na Autorização de Fornecimento, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações;
- b) utilizar materiais novos e de qualidade adequada à finalidade do objeto;
- c) realizar a personalização conforme as informações e a arte encaminhadas pela ARIS-MG;
- d) comunicar à ARIS-MG, por escrito, quaisquer fatos que impeçam o cumprimento do prazo ou das demais obrigações;
- e) responsabilizar-se pelos custos de embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- f) substituir, às suas expensas, produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- g) responsabilizar-se pelos danos que, por culpa ou dolo, causar à ARIS-MG ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

13.2. A ARIS-MG obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta e a Nota de Empenho;
- b) fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à personalização dos produtos;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento por servidor designado;
- d) notificar a empresa sobre eventuais desconformidades, fixando prazo para correção ou substituição;
- e) efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

14. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como a entrega do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Autorização de Fornecimento, sujeitará a empresa às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável da ARIS-MG, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A empresa contratada ficará sujeita à aplicação de multa, observados os percentuais, critérios e condições estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável da ARIS-MG, especialmente em razão de atraso injustificado, inexecução total ou parcial ou entrega do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas.

14.4.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a **10%** (dez por cento).

14.4.2. Em caso de inexecução total da contratação, será aplicada multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.3. A aplicação das multas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Considerando a natureza simples e pontual da aquisição, identificam-se os seguintes riscos principais:

Risco	Grau	Medida de mitigação
--------------	-------------	----------------------------

Procedimento de contratação direta frustrado ou deserto.	Médio	Ampliação da pesquisa de mercado e adoção das providências necessárias para obtenção de propostas válidas.
Fornecedor não entregar os produtos no prazo.	Médio	Acompanhamento do prazo, comunicação formal e aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando for o caso.
Produtos entregues em desacordo com as especificações ou personalização.	Médio	Conferência no recebimento e exigência de substituição/correção sem ônus para a ARIS-MG.
Atraso na contratação em razão da proximidade do evento.	Médio	Planejamento prévio, definição antecipada da arte/frase e acompanhamento do cronograma processual.

16. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a ARIS-MG por meio do telefone (31) 99537-2519 ou pelo e-mail contratos@aris.mg.gov.br.

Viçosa - MG, 27 de agosto de 2026.

Danielle A. Alvarenga dos Santos
 Diretora Administrativa Financeira

Samara Pinto Ribeiro
 Assistente Administrativo II



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0630-2DFB-9F16-A376

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARA PINTO RIBEIRO (CPF 089.XXX.XXX-52) em 15/09/2026 17:26:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIELLE A. ALVARENGA DOS SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-16) em 16/09/2026 08:48:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/0630-2DFB-9F16-A376>